



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 42/2014 – PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados PRORROGOU o prazo de abertura da licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE POSTES TIPO REPUBLICANO PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR para o dia 13/08/2014, por motivo de correção da especificação de item. Bandeirantes, 29 de julho de 2014

JULIO CÉSAR DE SOUZA  
Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 43/2014 – PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 14/08/2014 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do 14/08/2014 no Setor de Protocolo desta prefeitura. Bandeirantes, 31 de julho de 2014

JULIO CÉSAR DE SOUZA  
Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 44/2014 – PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 18/08/2014 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA RECARGA DE EXTINTORES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou pelo sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do 18/08/2014 no Setor de Protocolo desta prefeitura. Bandeirantes, 31 de julho de 2014

JULIO CÉSAR DE SOUZA  
Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO** nº 2.882/2014

**CELSO BENEDITO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica decretado luto oficial, por 03 (três) dias, a contar desta data, nas repartições públicas municipais, em virtude do falecimento do Sr. **JOSÉ LORDANI**, pioneiro de nosso município e membro de tradicional família bandeirantense.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2014.

*Celso Benedito da Silva*  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA  
Portaria 10.125/2014

**Onde se Lê:**

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 28 de Maio de 2014;

Leia-se:

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 29 de Maio de 2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 31 de Julho de 2014.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ**

**DECRETO** nº 2.879/2.014

Súmula: Institui a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério e Nomeia seus membros

**CELSO BENEDITO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 54, de 30/06/2014,

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica instituída de acordo com o que dispõe o art. 97, da Lei Complementar nº 54, de 30 de junho de 2014, a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, no Município de Bandeirantes, composta pelos seguintes membros:

MARCIA LUCILA SAUER AUGUSTO  
Dirigente da Educação Municipal

PATRICIA MANZOLI FERREIRA  
Representante do Conselho Municipal de Educação

MONICA CRISTINA ZANATTA  
Representante do Conselho do FUNDEB

ANTONIO JOSÉ TOMÉ  
Representante da Secretaria Municipal de Administração

VALDIR PIRES DE CAMPOS  
Representante da Secretaria Municipal de Fazenda

VINÍCIUS ALVES SCHERCH  
Representante da Consultoria Jurídica

MARCELO GUSMÃO  
Representante da Divisão de Recursos Humanos

LAURA REGINA TEODORO DA SILVA SOUZA  
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

TITULAR – LEIZE CRISTINA TAVARES  
SUPLENTE – LEILA APARECIDA DE PAULA CIRICO

TITULAR – FRANCIELY BIANCHINI  
SUPLENTE – ANGELICA TAMIREZ ZANIN

TITULAR – SÔNIA APARECIDA DE SILVA HENRIQUES  
SUPLENTE – MIRIAN PEREIRA DA SILVA

TITULAR – FERNANDA APARECIDA PIMENTEL BAIL  
SUPLENTE – ANGELICA BENEDITA MATHIAS SOARES

TITULAR – HILDA CRISTINA DE OLIVEIRA PIMENTEL  
SUPLENTE – MARIA EUGÊNIO GUSMÃO ALGOZO

TITULAR – ROZINÉIA MESQUITA PAVÃO  
SUPLENTE – SIMONE ISMAEL

TITULAR – NÁDIA CAROLINE DA SILVA SANTIAGO  
SUPLENTE – CLAUDINÉIA ALVES DO VALLE DIAS

Parágrafo Único - As 07 (sete) Representantes acima, são servidoras efetivas do quadro do Magistério Público Municipal, escolhidas por seus pares.

Artigo 2º - A Comissão será presidida pela Dirigente Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 3º - Caberá à Comissão acompanhar e orientar a implantação e operacionalização do Plano, secretariada pela representante do Conselho Municipal de Educação.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2014.

*Celso Benedito da Silva*  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO** Nº 2.280/2.014

**CELSO BENEDITO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a empresa vencedora do certame licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº 016/2013 - PMB - Processo nº 207/2013, embora devidamente notificada em 06 de março de 2014, para entregar a obra licitada entregar a obra no prazo estipulado e para retomar a obra licitada em até 48 horas, não o fez.

Considerando que a obra esteve paralisada por alguns dias, após houve a iniciativa de retomada dos serviços em 05/06/2014 e desde então a obra encontra-se, conforme demonstram os diários da referida obra, expedidos pela Secretaria de Obras, que passam a integrar este Decreto,

Considerando, que o município necessita concluir a obra, objetivando proporcionar à comunidade do Conjunto Ouro Verde um local adequado para a prática de esportes e recreação,

Considerando, as razões de interesse público, que é o princípio inafastável que norteia a revogação de um ato administrativo, bem como a oportunidade e conveniência da administração pública, motivando a rescisão contratual, nos termos do arts. 78, XII, e 79, I, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993,

Considerando, ainda, o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica rescindido, unilateralmente, o Contrato de Empreitada de Obras nº 272/2013-PMB, firmado, em 08/07/2013, com a empresa **CONSTRUTORA PROTENDIDO - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 15.529.797/0001-96, vencedora do certame licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 016/2013, tendo como objeto a Construção de Quadra Poliesportiva do Conjunto Ouro Verde no Município de Bandeirantes, pelos motivos acima expostos, principalmente em razão da paralisação da obra licitada.

Art. 2º - Em razão da rescisão unilateral do Contrato mencionado no art. 1º deste Decreto, por culpa exclusivamente da Contratada, fica a empresa **CONSTRUTORA PROTENDIDO - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 15.529.797/0001-96, estabelecida na Rua Minas Gerais, nº 190 A, Centro, na cidade de Andirá(PR), suspensa temporariamente, pelo prazo de 02 (dois) anos, a participar de certame licitatório instaurado pelo Município de Bandeirantes(PR), nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2014.

*Celso Benedito da Silva*  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO** Nº 2.881/2.014

**CELSO BENEDITO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a empresa vencedora do certame licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº 019/2013 - PMB - Processo nº 223/2013, embora devidamente ciente da entrega a obra licitada entregar a obra no prazo estipulado, não o fez,

Considerando que a obra esteve paralisada por alguns dias, após houve a iniciativa de retomada dos serviços em 05/06/2014 e desde então a obra encontra-se, conforme demonstram os diários da referida obra, expedidos pela Secretaria de Obras, que passam a integrar este Decreto,

Considerando, que o município necessita concluir a obra, objetivando proporcionar o desenvolvimento da Educação oferecida pela Rede Pública Municipal, bem como a melhoria das estruturas físicas das escolas municipais,

Considerando, as razões de interesse público, que é o princípio inafastável que norteia a revogação de um ato administrativo, bem como a oportunidade e conveniência da administração pública, motivando a rescisão contratual, nos termos do arts. 78, XII, e 79, I, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993,

Considerando, ainda, o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica rescindido, unilateralmente, o Contrato de Empreitada de Obras nº 288/2013-PMB, firmado, em 08/07/2013, com a empresa **CONSTRUTORA PROTENDIDO - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 15.529.797/0001-96, vencedora do certame licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 019/2013, tendo como objeto a Reforma e Pintura da Escola Municipal Santa Terezinha, localizada na sede do Município de Bandeirantes, pelos motivos acima expostos, principalmente em razão da paralisação da obra licitada.

Art. 2º - Em razão da rescisão unilateral do Contrato mencionado no art. 1º deste Decreto, por culpa exclusivamente da Contratada, fica a empresa **CONSTRUTORA PROTENDIDO - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 15.529.797/0001-96, estabelecida na Rua Minas Gerais, nº 190 A, Centro, na cidade de Andirá(PR), suspensa temporariamente, pelo prazo de 02 (dois) anos, a participar de certame licitatório instaurado pelo Município de Bandeirantes(PR), nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2014.

*Celso Benedito da Silva*  
Prefeito Municipal